



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto nº 3951, de 16 de setembro de 2022.....	1
Portarias.....	2
Portaria nº 1.142, de 26 de setembro de 2022.....	2
Portaria nº 1.143 de 26 de setembro de 2022.....	3
Portaria nº 1.144 de 26 de setembro de 2022.....	3
Editais.....	6
Edital nº 65/2022.....	4
Anexo I – Ficha de Inscrição.....	5
Edital nº 66/2022.....	6
Edital nº 67/2022.....	8
Edital nº 68/2022.....	10
Edital de Pregão Presencial nº 177/2022 – RETIFICADO.....	13
Edital de Concorrência nº 4/2022.....	13
PROARTE.....	13
Editais.....	13
Edital de Pregão Presencial nº 10/2022.....	13

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.951, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 878.700,00 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
6014	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	651.000,00
9003	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	163.300,00
9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	64.400,00
TOTAL					878.700,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1 –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LIVRE no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
9052	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	64.400,00
9440	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	60.000,00
9558	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.40	40	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	8.300,00
9622	09.06.10.301.0094.1971	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	53.000,00
TOTAL					227.700,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de setembro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Dispensa, a partir desta data, da função gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, FG03, o servidor **CESAR LEILI SIQUEIRA JARDIM**, Operário, matrícula nº 2.381, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sendo o dia 25 de setembro de 2022 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 26 de setembro de 2022

Beatriz Martin Bianco,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1143, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **CESAR LEILI SIQUEIRA JARDIM**, Operário, matrícula nº 2.381, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 26 de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1144, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2022, a servidora **JANILENE CAMARA BOTTEGA**, matrícula nº 2765, enfermeira, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 26 de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAIS

EDITAL Nº 65/2022

ESTAÇÃO ZAPPING, 23 DE OUTUBRO DE 2022

O Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para os interessados, pessoa jurídica, em participar do Espaço Gastronômico da Estação Zapping, no dia 23 de outubro. Serão disponibilizados 06 (seis) espaços de aproximadamente 10 m², sendo 03 (três) para o segmento de bebida, e 03 (três) para o segmento de alimentação. Ainda, cada um no seu segmento, deverá comercializar, no mínimo, 02 (duas) variedades de itens alimentícios e 02 (duas) variedades de bebidas. O segmento de alimentação poderá comercializar bebidas, exceto bebidas alcoólicas. Somente poderão participar empresas do ramo que ofereçam a opção de pagamento aos consumidores com máquina de cartão de débito/crédito, via PIX e QR CODE. O local de atuação será no Parque da Estação. Os classificados terão a exclusiva responsabilidade de transporte e montagem/desmontagem de sua estrutura, e limpeza do local. Será fornecido pelo Município somente o ponto de luz e não será permitido subir ou permanecer com os veículos sobre as calçadas. Os expositores interessados poderão realizar sua inscrição de 26 de setembro a 05 de outubro do corrente ano, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, localizada na Rua Buarque de Macedo, nº 3211, Bairro Aparecida (2º Subsolo). **As inscrições se darão por ordem de entrega da documentação, até fechar o número máximo disponibilizado. Não havendo possibilidade de determinar a ordem, será realizado sorteio entre as empresas que entregarem a documentação solicitada.** No ato da inscrição os interessados deverão: 1. Preencher o formulário da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), com a aceitação dos termos e condições do edital, assinadas por seu representante legal; 2. Apresentar contrato social da empresa; 3. Apresentar documento do representante legal da mesma. OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Anexo I, estará disponível na Secretaria responsável. **Em caso de condições climáticas adversas, o evento será cancelado.** Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (54) 3433-2950.

Carlos Barbosa, 24 de setembro de 2022.

Everson Kirch
Prefeito de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Inscrição nº: _____

2) Nome da Empresa:

3) CNPJ: _____

4) Telefone Fixo: _____ 4.1) Celular/Whatsapp:

5) Endereço:

6) E-mail de contato:

7) Segmento:

() Bebida: _____

() Alimentação: _____

8) Produtos que serão comercializados:

Bebida: _____

Alimentação: _____

9) Declaração:

Eu, _____, declaro para fins de inscrição para participação no Espaço Gastronômico da Estação Zapping, estar ciente que os espaços a serem utilizados para exposição e venda de produtos serão definidos pela organização do evento e me comprometo em participar nas datas do evento e a seguir as regras legais e as determinações estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Eu, _____, declaro que participarei oferecendo a opção de pagamento aos consumidores com máquina de cartão de débito/crédito, via PIX e QR CODE.

Eu _____, autorizo a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a utilizar o nome do meu estabelecimento para divulgação da Estação Zapping.

Carlos Barbosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL Nº 66, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente, considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Fiscal Municipal e na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e de Negócios – REDESIM, em vista o Convênio FPE nº 1879/2020 – JUCISRS os seguintes tributos:

- **Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF**

Base Legal: Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 117 a 119-B e Tabela II-B.

Vencimento: 31/08/2022*

- **Taxa de Fiscalização Sanitária – TFSA**

Base Legal: Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 136-H a 143 e Tabela VIII-B.

Vencimento: 31/08/2022*

- **ISS Fixo**

Base Legal: Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 69 a 111 e Tabela I.

Vencimento: 31/12/2022

* Quando o valor da taxa for igual ou maior que R\$ 598,48 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) poderá o tributo ser pago em parcelas mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira na data do vencimento legal e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, observado o valor mínimo das parcelas em 50% da URM, correspondente neste ano a R\$ 299,24 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) - art. 306-E da LM 2310/2009.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes constantes do Anexos I, II e III, que integram este Edital, do crédito tributário contra eles lançados e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido, sendo:

- Anexo I – Contribuintes da TFLF;
- Anexo II – Contribuintes da TFSA; e
- Anexo III – Contribuintes do ISS Fixo.

As guias para pagamento estão disponíveis na página do município, via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009, considerando especialmente o artigo 285, Parágrafo Único.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 22 de setembro de 2022.

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário – matrícula 1177

Anexo I

Contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF

Competência junho/2022

<i>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</i>	<i>Nº</i>	<i>CNPJ/CPF</i>
11486		**.*.*.*.291/0001-**
11487		**.*.*.*.456/0001-**
11488		**.*.*.*.981/0001-**
11489		**.*.*.*.208/0001-**
11505		**.*.*.*.663/0001-**
11506		**.*.*.*.220/0001-**
11507		**.*.*.*.839/0001-**
11513		**.*.*.*.693/0001-**
11515		**.*.*.*.543/0001-**
11546		**.*.*.*.994/0006-**
11547		**.*.*.*.839/0001-**
11552		**.*.*.*.622/0001-**
11554		**.*.*.*.052/0001-**
11555		**.*.*.*.508/0001-**

.*.*.*.026/0001-

Anexo II

Contribuintes da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFSA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Competência junho/2022

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
11488	**.*.*.*.981/0001-**
11546	**.*.*.*.994/0006-**
11547	**.*.*.*.839/0001-**
11552	**.*.*.*.622/0001-**
11554	**.*.*.*.052/0001-**

Anexo III

Contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS Fixo

Competência junho/2022

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
11545	***.195.**0-35

EDITAL Nº 67, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente, considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Fiscal Municipal e na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e de Negócios – REDESIM, em vista o Convênio FPE nº 1879/2020 – JUCISRS os seguintes tributos:

- Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF

Base Legal: Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 117 a 119-B e Tabela II-B.

Vencimento: 30/09/2022*

- Taxa de Fiscalização Sanitária – TFSA

Base Legal: Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 136-H a 143 e Tabela VIII-B.

Vencimento: 30/09/2022*

* Quando o valor da taxa for igual ou maior que R\$ 598,48 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) poderá o tributo ser pago em parcelas mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira na data do vencimento legal e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, observado o valor mínimo das parcelas em 50% da URM, correspondente neste ano a R\$ 299,24 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) - art. 306-E da LM 2310/2009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes constantes do Anexos I e II, que integram este Edital, do crédito tributário contra eles lançados e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido, sendo:

- Anexo I – Contribuintes da TFLF; e
- Anexo II – Contribuintes da TFSA.

As guias para pagamento estão disponíveis na página do município, via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009, considerando especialmente o artigo 285, Parágrafo Único.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 22 de setembro de 2022.

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário – matrícula 1177

Anexo I

Contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF

Competência julho/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº	CNPJ/CPF
11561		** . *** .812/0002- **
11562		** . *** .704/0002- **
11568		** . *** .457/0001- **
11569		** . *** .267/0001- **
11573		** . *** .041/0001- **
11574		** . *** .157/0001- **
11575		** . *** .710/0001- **
11576		** . *** .423/0001- **
11582		** . *** .907/0001- **



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

11588	**.*.*.*.338/0001-**
11592	**.*.*.*.740/0001-**
11601	**.*.*.*.540/0001-**
11602	**.*.*.*.735/0001-**
11612	**.*.*.*.061/0002-**
11615	**.*.*.*.653/0001-**
11616	**.*.*.*.628/0001-**

Anexo II

Contribuintes da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFSA

Competência julho/2022

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
11561	**.*.*.*.812/0002-**
11562	**.*.*.*.704/0002-**
11568	**.*.*.*.457/0001-**
11573	**.*.*.*.041/0001-**
11574	**.*.*.*.157/0001-**
11575	**.*.*.*.710/0001-**
11576	**.*.*.*.423/0001-**
11582	**.*.*.*.907/0001-**
11588	**.*.*.*.338/0001-**
11601	**.*.*.*.540/0001-**
11602	**.*.*.*.735/0001-**
11616	**.*.*.*.628/0001-**

EDITAL Nº 68, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente, considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Fiscal Municipal e na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e de Negócios – REDESIM, em vista o Convênio FPE nº 1879/2020 – JUCISRS os seguintes tributos:

- **Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF**

Base Legal: Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 117 a 119-B e Tabela II-B.

Vencimento: 31/10/2022*

- **Taxa de Fiscalização Sanitária – TFSA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Base Legal: Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 136-H a 143 e Tabela VIII-B.

Vencimento: 31/10/2022*

- **ISS Fixo**

Base Legal: Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 69 a 111 e Tabela I.

Vencimento: 31/12/2022

* Quando o valor da taxa for igual ou maior que R\$ 598,48 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) poderá o tributo ser pago em parcelas mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira na data do vencimento legal e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, observado o valor mínimo das parcelas em 50% da URM, correspondente neste ano a R\$ 299,24 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) - art. 306-E da LM 2310/2009.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes constantes do Anexos I, II e III, que integram este Edital, do crédito tributário contra eles lançados e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido, sendo:

- Anexo I – Contribuintes da TFLF;
- Anexo II – Contribuintes da TFSA; e
- Anexo III – Contribuintes do ISS Fixo.

As guias para pagamento estão disponíveis na página do município, via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009, considerando especialmente o artigo 285, Parágrafo Único.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 22 de setembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI

Auditor Tributário – matrícula 1177

Anexo I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF

Competência agosto/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº	CNPJ/CPF
11624		**.***.129/0001-**
11629		**.***.097/0001-**
11635		**.***.256/0015-**
11642		**.***.193/0001-**
11645		**.***.240/0001-**
11649		**.***.325/0001-**
11658		**.***.191/0001-**
11660		**.***.840/0001-**
11663		**.***.997/0001-**
11665		**.***.771/0001-**
11667		**.***.245/0001-**
11670		**.***.433/0001-**
11676		**.***.500/0001-**
11677		**.***.283/0001-**
11678		**.***.641/0001-**
11685		**.***.300/0001-**
11690		**.***.788/0001-**

Anexo II

Contribuintes da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFSA

Competência agosto/2022

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
11635	**.***.256/0015-**
11649	**.***.325/0001-**
11665	**.***.771/0001-**
11676	**.***.500/0001-**

Anexo III

Contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS Fixo

Competência agosto/2022

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
11659	028.***.**0-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2022 - RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 3766/2022, 2513/2022, 3200/2022 E 3365/2022

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIOS-X E ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO.

TIPO: MENOR PREÇO POR OBJETO

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 177 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público a nominata composta por: Fábio Dolzan, Eliseu Demari, Lynkon Molossi e Fabrícia Taufer Moura, profissionais vinculados à Administração, e como indicação de profissionais em vinculação: Luis Ricardo Sauthier e Renan Boeni, atendendo o dispositivo do Art. 10 da Lei 12.232, estabelecendo a data de 11 de outubro de 2022, às 14 horas, para realização da sessão pública na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, onde acontecerá o sorteio dos três membros para compor a subcomissão técnica relativa ao edital em epígrafe. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 26 de setembro de 2022. BEATRIZ MARTIN BIANCO – Prefeita Municipal em exercício.

PROARTE

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - RETIFICADO

SECRETARIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE

SOLICITAÇÃO Nº 111/2022, 110/2022 e 121/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 401 – A – Data 26 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA PARA A VILA DAS ETNIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 10 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.